



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 473 de 07 de Agosto de 2014**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 16 de maio de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJ/	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Aquisição de Veículos ambulâncias e Equip. Diversos.	1071			R\$ 116.500,00
		Equipamentos e Material Permanente	449052.00.00.0102000000	R\$ 116.500,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>				<b>R\$ 116.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 116.500,00</b>

**Art. 2º.** A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

### **ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
<b>Bloco Atenção Básica Recursos do SUS</b>	<b>2067</b>			<b>R\$ 56.500,00</b>
		Obrigações patronais	319013.00.00.0102000000	R\$ 56.500,00
<b>Construção de Centro de Imagem Raio-X e Ultrassom</b>	<b>1067</b>			
		Equipamento e material permanente	449052.00.00.0102000000	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>				<b>R\$ 116.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE REDUÇÃO</b>				<b>R\$ 116.500,00</b>

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**